



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS** “*Cidade Poema*”  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 33, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **DANIEL DE SOUZA PINTO**, admitido em 12/05/1988, Matrícula nº. 12068-1, ocupante do cargo de Servente, nível “B” do Quadro Suplementar desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com proventos iniciais, mensais, proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003, combinado com artigo 6-A introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, bem como artigos 48, § 1º, 72 e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12.

<b>29/35 avos do Vencimento Base</b> .....	<b>R\$ 790,46</b>
(Art. 141 da LM 150/83, EC nº 70/2012, artigos 48, § 1º e 78 da LM 1.317/2012).	
<b>Adicional por Tempo de Serviço</b> (30% do Sal. Base integral 954,00).....	<b>R\$ 286,20</b>
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).	
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 1.076,66</b>

**(Mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2018, data do laudo médico pericial e, efeitos financeiros para o FPMSF, a contar de 01/08/2018.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Cláudio Ferreira Pereira  
Diretor-Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
AGOSTO/2018